

**DECISÃO CRO-MG Nº 028/2022****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
SALDO DE DOTAÇÕES ANULADAS**

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o art. 12, XII, e “*ad referendum* do plenário”;

**CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração pública de promover alterações ou transposições de despesas, observados os princípios da legalidade, pela existência de disposição legal permissiva de adaptações orçamentárias no art. 2º da Decisão CRO-MG n.º 019/2021;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência como um parâmetro de execução de serviços em que há aplicação de verbas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do orçamento de 2022, aprovado pela Decisão CRO-MG 019/2021;

**DECIDE:**


**Art. 1º** - Autorizar a abertura de crédito adicional especial para as dotações orçamentárias especificadas abaixo:


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CENTRO DE CUSTO	VALOR ADICIONADO	SALDO FINAL
6.2.2.1.1.01.04.04.004.069 - Serviços de Gestão de Concursos Públicos	SEDE-ADM	R\$ 127.692,00	R\$ 127.692,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.056 - Serviço de Impressão	SEDE-ADM	R\$ 34.625,00	R\$ 76.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.058 - Remuneração de Menor Aprendiz	SEDE-ADM	R\$ 135.620,10	R\$ 172.062,72
6.2.2.1.1.01.04.04.004.027 - Serviços Gráficos	SEDE-ADM	R\$ 218.887,97	R\$ 225.844,44
<b>TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		<b>R\$ 516.825,07</b>	<b>R\$ 601.599,16</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar abertura ao art. 1º o Saldo das Dotações Anuladas do Orçamento aprovado, conforme Decisão 019/2021, conforme previsto na Lei nº 4.320, Art. 43, inciso III.

**Art. 3º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 05 de setembro de 2022.

  
**Carlos Alberto do Prado e Silva**  
Secretário do CRO-MG

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG

  
**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG